



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.198, DE 12 DE AGOSTO DE 1.998.

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO com a Faculdade de Ciências Administrativas de Leme, SP, entidade mantida pela Associação Lemense de Educação e Cultura (ALEC), da mesma cidade.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei, as minutas em anexo do convênio e do termo de compromisso de estágio.

Artigo 3º - O estágio que vier a ser realizado sob a égide da presente lei não acarretará qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 4º - O convênio não acarretará nenhum ônus para o município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de Agosto de 1.998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Sebastião Pedro Tessari
Chefe de Gabinete